

Precisamos falar sobre casamento infantil no Brasil



Juliana Souza Pereira
Advogada

Desigualdade começa na infância. Não por acaso, os escritos de mulher

nesta coluna já apontaram para a importância da construção da proteção jurídica a crianças e adolescentes a despeito do descompasso entre norma e realidade¹, bem como para a infância interrompida em decorrência da violência sexual e posterior negativa ou obstacularização do direito ao aborto seguro².

É nos primeiros anos de vida, também, em que se parece querer definir o papel de meninas e mulheres na sociedade. No Brasil, estar ao lado de um homem e cuidar da casa parece ser ainda o destino traçado nós, o que fica especialmente evidente quando olhamos para o cenário do casamento infantil — entendido como a união na infância e adolescência, formal ou informal, com adultos ou indivíduos de idade inferior a dezoito anos.



Cerca de 36% das mulheres com idade entre 20 e 24 anos

casaram-se antes dos 18 anos e aproximadamente 88 mil meninas e meninos com idades entre 10 e 14 anos estão em uniões consensuais, civis e/ou religiosas³, dados que colocam o país em primeiro lugar na América Latina e em quarto lugar no mundo em incidência de casamento precoce⁴. O elemento racial e o recorte de classe social têm papel fundamental na definição da vida dessas meninas, visto que a maior parte delas são pretas ou pardas e moradoras de regiões pobres dos centros urbanos e zonas rurais. Inclusive, segundo uma pesquisa sobre a percepção do corpo de crianças negras publicada pela Universidade Georgetown, nos EUA, meninas pretas são consideradas menos inocentes, mais maduras, mais sabidas sobre sexo e mais autossuficientes do que crianças brancas⁵. Nessa lógica perversa e racista que ainda domina, é o mesmo que dizer: "estão prontas para casar".

E por que falar sobre casamento infantil é falar sobre o papel da mulher na sociedade e sobre limitações a seus projetos de vida e existência? Porque, nesse cenário, casar-se significa, frequentemente, evadir da escola, sofrer com a falta de cuidados médicos e ser submetida a violência doméstica.



No que toca à educação, o casamento precoce é responsável

por cerca de 30% do abandono escolar feminino e resulta em um nível educacional mais baixo para meninas⁶. Em relação à saúde, meninas casadas têm menos chances de receber cuidados médicos durante a gravidez e maior risco de complicações graves⁷; além disso, o casamento precoce responde pelas taxas mais altas de mortalidade materna e infantil⁸. Por fim, em violação à integridade, a violência doméstica mostra-se frequente: meninas que casam têm probabilidade 22% maior de sofrer violência de seu parceiro íntimo do que mulheres adultas⁹.

Tal como ocorre mundialmente, o casamento precoce no Brasil afeta majoritariamente meninas, o que demonstra uma desigualdade decorrente do gênero. Ainda, este fenômeno, no contexto brasileiro e em outros países da América Latina, guarda uma peculiaridade: as uniões, em sua maioria, não são forçadas e sim apresentadas como consensuais, além de informais¹⁰.



É preciso olhar também para as principais razões que levam ao casamento precoce — fenômeno que, geralmente, é multifatorial. Frequentemente, esses casamentos se apresentam como solução para uma gravidez indesejada, são utilizados como mecanismo de controle da sexualidade feminina, representam uma busca por segurança financeira¹¹ e, ainda, segundo algumas leituras, são uma expressão de vontade das meninas.

Mas será que é mesmo possível dizer que casar-se, tão nova, é uma escolha? Em nosso Brasil, em que as mulheres pretas ou pardas compõem o maior contingente de pessoas abaixo da linha da pobreza, somando 27,2 milhões de brasileiras vivendo com menos de R\$ 350 por mês¹²; em que meninas são massivamente estupradas e que grande parte (cerca de 40%) dos casos ocorre em suas próprias casas por mãos familiares¹³ e em que mesmo assim o seu direito ao aborto seguro é negado; em que iniciativas como o Escola sem Partido tentam negar o necessário debate sobre desigualdade de gênero nas escolas; em que avança a precarização do investimento público em políticas sociais e especialmente naquelas voltadas à infância e adolescência¹⁴ e em que o discurso de ódio às mulheres está tão naturalizado e institucionalizado que é frequentemente proferido em discursos do presidente e de seus auxiliares¹⁵, somos livres para escolher? Tal cenário não deixa dúvidas de que não, ao desvelar a estrutura de violências físicas e simbólicas às quais são submetidas nossas crianças, especialmente, nossas meninas.

Em paralelo a isso, o país, felizmente, vem avançando na legislação para coibir os casamentos de crianças e adolescentes. Em 2019, a Lei 13.811 alterou o artigo 1.520 do Código Civil buscando impossibilitar, em qualquer caso, o casamento de menores de 16 anos, superando com isso a possibilidade prévia de casamento a qualquer idade em casos de gravidez. Antes, em 2005, pela Lei 11.106 de 2005, alterou outra exceção: o artigo 107 do Código Penal, a qual autorizava o casamento para evitar imposição ou cumprimento de pena criminal.

Ainda assim, a despeito de avanços legais, a pergunta acima, sobre a pretensa escolha de casar-se na infância, não pode ser encarada como mero questionamento retórico. É preciso que abramos os olhos para o tanto a desigualdade de gênero, acompanhada e agravada pela raça, pela classe e por outros marcadores sociais, afeta e limita nossas meninas; afinal, escolher entre oportunidades limitadas é falsa escolha. Escolher sem elementos que subsidiem sua “opção” é, tão somente, a imposição de uma lógica patriarcal.

E para garantir que meninas possam exercer seus direitos, ter vez e voz, sonhar e realizar, é fundamental que condições dignas de existência sejam asseguradas a crianças e adolescentes, por meio de serviços e políticas setoriais com financiamento adequado e, ao mesmo tempo, por meio da mudança e responsabilização por discursos que naturalizam e propagam a violência contra meninas e mulheres e tentam nos estagnar em papéis limitadores de nossa humanidade.

¹ Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-ago-12/escritos-mulher-humanidades-negociaveis-olhar-infancia-adolescencia>



2 Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-set-02/escritos-mulher-portaria-2282ms-infancia-interrompida>

3 TAYLOR, A.Y. et al. She goes with me in my boat – Child and Adolescent Marriage in Brazil. Rio de Janeiro, 2015.

4 Idem.

5 Georgetown Law, Center on Poverty and Inequality. Girlhood interrupted : the erasure of Black girls' childhood, 2017. Disponível em: <https://www.law.georgetown.edu/poverty-inequality-center/wp-content/uploads/sites/14/2017/08/girlhood-interrupted.pdf>.

6 UNICEF. Ending Child Marriage: Progress and Prospects. Nova York, 2014. p. 4.

7 TAYLOR, A.Y. et al. She goes with me in my boat – Child and Adolescent Marriage in Brazil. Rio de Janeiro, 2015. p. 104.

8 UNICEF. Ending Child Marriage: Progress and Prospects. Nova York, 2014. p. 6.

9 KLUGMAN, Jeni et al. Voice and Agency: Empowering Women and Girls for Shared Prosperity. Washington, 2014. p. 77.

10 TAYLOR, A.Y. et al. She goes with me in my boat – Child and Adolescent Marriage in Brazil. Rio de Janeiro, 2015. p. 104.

11 TAYLOR, A.Y. et al. She goes with me in my boat – Child and Adolescent Marriage in Brazil. Rio de Janeiro, 2015. p. 104.

12 IV Relatório luz da Sociedade Civil na Agenda 2030. p11. Disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2020/08/por_rl_2020_web-1.pdf

13 CERQUEIRA, D; COELHO, D. S. C.; FERREIR, H. Estupro no Brasil: vítimas, autores, fatores situacionais e evolução das notificações no sistema de saúde entre 2011 e 2014. Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo v. 11, n. 1, 24-48, Fev/Mar 2017.

14 INESC. O Brasil com baixa imunidade: Balanço do Orçamento Geral da União 2019. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Balanco-OGU-Inesc.pdf>

15 Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/noticias-sp/mpf-processa-uniao-por-falae-aco-es-de-bolsonaro-e-ministros-contra-as-mulheres>

Date Created

13/01/2021